

## CERTIDÃO

Em análise minuciosa à documentação física, eletrônica e digital existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, certifico que não consta nenhuma proposição, de autoria do Poder Executivo e do Poder Legislativo, que acrescenta o art. 4º-A à Lei Complementar nº 231, de 28 de março de 2018, que Disciplina o serviço de moto táxi no Município de Barra do Garças, conforme objeto do Projeto de Lei Complementar, de autoria do Exmo. Vereador Gabriel Pereira Lopes- MDB.

Barra do Garças - MT, 26 de junho de 2024



Paula Nonato da G. Candido  
Portaria 071/2024  
Chefe do Arquivo